



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS JOÃO CÂMARA

Diretoria de Administração

BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, JOÃO CÂMARA / RN, CEP 59550-000

Fone: (84) 4005-4105

PARECER Nº 3/2026 - DIAD/DG/JC/RE/IFRN	21 de julho de 2026
---	----------------------------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 – UASG 158373
Processo Administrativo nº 23134.001162.2026-92

PARECER CONCLUSIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Assunto

Análise da exequibilidade da proposta apresentada pela empresa **TÚLIO RENAN SILVA DE SOUZA**, nome fantasia **PERSONAL CHEF RENAN**, inscrita no CNPJ nº **33.315.323/0001-23**, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2026, UASG 158373.

I – PARECER CONCLUSIVO

Em atendimento à diligência determinada por esta Equipe de Planejamento, a empresa **TÚLIO RENAN SILVA DE SOUZA – PERSONAL CHEF RENAN, CNPJ nº 33.315.323/0001-23**, apresentou Relatório Técnico de Demonstração da Exequibilidade da Proposta, acompanhado de memória de cálculo, composição de custos e justificativas técnicas destinadas a demonstrar a viabilidade econômico-financeira da execução do objeto licitado.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se que a licitante apresentou elementos destinados a evidenciar a formação do preço ofertado, contemplando a composição dos custos diretos e indiretos, custos com gêneros alimentícios, mão de obra, encargos sociais, despesas operacionais, logística, tributos, taxa de concessão onerosa, reserva técnica e margem operacional, além de memória de cálculo e demonstração das premissas utilizadas na formação do preço.

Constata-se, ainda, que a empresa fundamenta a exequibilidade da proposta na existência de estrutura operacional já instalada, na experiência adquirida em contratos de objeto semelhante junto ao próprio IFRN, na economia de escala decorrente da execução simultânea de contratos administrativos e na possibilidade de compartilhamento de estrutura física, equipe técnica, logística e fornecedores, circunstâncias que, segundo demonstrado no relatório, contribuem para a redução dos custos unitários de produção.

A empresa também apresentou composição detalhada do custo unitário da refeição, indicando a participação de cada componente na formação do preço ofertado de **R\$ 10,00 por refeição**, incluindo previsão de lucro operacional e incorporação da taxa de concessão onerosa prevista no edital.

Adicionalmente, o relatório demonstra que a modelagem econômico-financeira da proposta considera, além da remuneração decorrente do fornecimento das refeições, a exploração comercial da cantina, cuja possibilidade integra o próprio objeto licitado, contribuindo para a diluição dos custos fixos e para a sustentabilidade da futura contratação.

Cumpre destacar que a análise realizada por esta Equipe de Planejamento restringe-se à verificação da suficiência dos

elementos apresentados em resposta à diligência instaurada para demonstração da exequibilidade da proposta, não implicando garantia de resultado econômico, tampouco substituindo a responsabilidade exclusiva da futura contratada pela adequada execução contratual e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

Dessa forma, considerando:

- que a diligência foi instaurada em razão da diferença entre o valor ofertado e o orçamento estimado, conforme consignado no Parecer nº 2/2026;
- que a licitante apresentou documentação técnica destinada à demonstração da exequibilidade da proposta;
- que os documentos apresentados contemplam memória de cálculo, composição dos custos, justificativas técnicas e demonstração da metodologia de formação do preço;
- e que não foram identificados, no âmbito da análise realizada por esta Equipe de Planejamento, elementos objetivos capazes de afastar a presunção relativa de exequibilidade demonstrada pela empresa,

Esta Equipe de Planejamento conclui que os esclarecimentos e documentos apresentados são suficientes para demonstrar, em tese, a viabilidade econômica da proposta ofertada, razão pela qual opina pelo **reconhecimento da exequibilidade da proposta** da empresa **TÚLIO RENAN SILVA DE SOUZA – PERSONAL CHEF RENAN**, sem prejuízo das demais análises de competência do Pregoeiro e da fiscalização contratual durante a execução do contrato.

É o parecer.

Atenciosamente,

Kézia Arachelli de Lira Silva Cruz

Matrícula SIAPE 2074741

Membro da Comissão de Planejamento

Documento assinado eletronicamente por:

- **Kezia Arachelli de Lira Silva Cruz, DIRETOR(A) DE DIRETORIA - CD0004 - DIAD/JC**, em 21/07/2026 22:44:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1112787

Código de Autenticação: 0295c24436

